



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA  
[Rua Guilherme Alves nº 1010](http://Rua.Guilherme.Alves.n.1010) – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90680-000 – Porto Alegre (RS) – [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

## **NORMA DE FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA Nº 001, DE 03 DE ABRIL DE 2009.**

Dispõe sobre a anotação de responsabilidade técnica de profissionais da modalidade eletricitista por pessoa jurídica e dá outras providências.

**A CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEE do CREA-RS**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “e” do art. 46 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências;

Considerando o Art. 82, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que dispõe sobre as remunerações iniciais dos engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomo;

Considerando a Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária;

Considerando a Resolução do Confea nº 336, 27 de outubro de 1989, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

Considerando a Resolução do Confea nº 397, de 11 de agosto de 1995, que dispõe sobre a fiscalização do cumprimento do Salário Mínimo Profissional;

Considerando a Decisão Plenária do Confea nº 201, de 25 de agosto de 1979, que dispõe sobre o salário mínimo profissional, fracionamento, possibilidade jurídica, competência do Crea para exame específico de cada caso,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Para fins de anotação de responsável técnico por pessoa jurídica o profissional deverá cumprir uma jornada mínima de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O profissional não deverá ultrapassar a carga horária de 12 (doze) horas diárias, considerando o somatório das horas destinadas em todas as pessoas jurídicas em que atue.

Art. 3º O profissional de nível superior fará jus a uma remuneração mensal proporcional de, no mínimo, 1 (um) salário mínimo nacional para cada hora diária trabalhada por pessoa jurídica até a sexta hora;

Parágrafo único. A partir da sexta hora diária o cálculo da remuneração mínima a ser paga aos profissionais de nível superior deverá atender ao estabelecido no Art. 6º da Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA  
[Rua Guilherme Alves n° 1010](http://Rua.Guilherme.Alves.n.1010) – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90680-000 – Porto Alegre (RS) – [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

Art. 4º Faculta-se uma jornada de trabalho diferenciada de 10 (dez) horas semanais para responsáveis técnicos de pessoas jurídicas que desenvolverem as seguintes atividades:

I - prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM, provedores de acesso às redes de comunicação, provedores de voz sobre protocolo *internet* – VOIP;

II - prestação de serviços relacionados a equipamentos de informática (hardware) e eletrodomésticos;

III - prestação de serviços em eventos e espetáculos constituindo-se de instalações de energia elétrica, sonorização e iluminação;

Parágrafo único. Quando tratar-se de profissional de nível superior este fará jus a uma remuneração mensal de, no mínimo, 2 (dois) salários mínimos nacional.

Art. 5º Deverá ser apresentada, devidamente preenchida e com assinaturas do profissional e do responsável legal da pessoa jurídica, a *Declaração de Permissão de Saída e Cumprimento de Carga Horária*, conforme Anexo I desta Norma, uma por empresa onde o profissional estiver exercendo atividades.

Obs: Caso o profissional exerça atividades em uma única empresa, não é necessária a apresentação desta declaração.

Art. 6º A anotação de responsável técnico com residência fora do Estado do Rio Grande do Sul estará condicionada a apreciação desta Especializada, sempre em dias de reunião, a fim de que seja averiguada a disponibilidade deste profissional em atender a respectiva pessoa jurídica.

Parágrafo único. No caso definido no *caput* deste artigo deverá ser apresentada a *Declaração de Compatibilidade de Horário e Deslocamento*, conforme Anexo II desta Norma.

Art. 7º Os casos omissos, excepcionais ou não previstos nesta Norma serão analisados exclusivamente pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica em dias de reunião.

Art. 8º Esta norma entra em vigor nesta data, revogando-se a Norma de Fiscalização nº 001, de 5 de outubro de 2007.

Porto Alegre, 03 de abril de 2009.

**Eng. Eletric. Vítor Lemieszewski**  
**Coordenador da Câmara Especializada de**  
**Engenharia Elétrica**

**Eng. Eletric. Sérgio Luiz Lena Souto**  
**Coordenador-Adjunto da Câmara**  
**Especializada de Engenharia Elétrica**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA  
Rua Guilherme Alves nº 1010 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90680-000 – Porto Alegre (RS) – [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

## NORMA DE FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA Nº 001, DE 03 DE ABRIL DE 2009.

### ANEXO I

**Ao**

**Presidente do CREA-RS**

**Conselho Regional de Engenharia , Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Porto Alegre RS**

### DECLARAÇÃO DE PERMISSÃO DE SAÍDA E CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA

Declaramos que o (a) profissional (Nome): \_\_\_\_\_  
( ) empregado, ( ) Contratado ou ( ) sócio de nossa empresa, tendo como horário de trabalho:

Horário (de ..... horas a .....horas): _____ Dias da semana (de ..... a .....): _____
--

**poderá atender neste horário ou noutro que venha a ter em nossa empresa, casos de urgência, caracterizados pela necessidade de solução imediata, em outra empresa da qual seja Responsável Técnico.**

Município: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Titular da Empresa

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_

**Nome do Titular:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**Carimbo ou nº do CNPJ :** \_\_\_\_\_

*Esta declaração deverá ser preenchida pela empresa que requer **Registro ou Anotação de profissional como RESPONSÁVEL TÉCNICO**, bem como por todas as empresas que o profissional exerça atividades. **Obs:** Caso o profissional exerça atividades em uma única empresa, não é necessária a apresentação desta Declaração.*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA  
Rua Guilherme Alves nº 1010 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90680-000 – Porto Alegre (RS) – [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

## NORMA DE FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA Nº 001, DE 03 DE ABRIL DE 2009.

### ANEXO II

**Ao**

**Presidente do CREA-RS**

**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Porto Alegre RS**

### DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO E DESLOCAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_ registrado no CREA-RS sob número \_\_\_\_\_, (RS..., SP..., SC..., etc.) DECLARO, sob as penas da Lei, em especial ao disposto no Código de Ética do Engenheiro, Arquiteto e Agrônomo, consubstanciado na Resolução nº 1002 de 26 de Novembro de 2002, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que tenho **compatibilidade de horário e de possibilidade de deslocamento** para o desempenho de atividades técnicas de acordo com a legislação vigente, na seguinte empresa:

\_\_\_\_\_ na qual **assumo minhas funções na qualidade de responsável técnico** perante este Órgão de fiscalização profissional.

Nestes termos, pede deferimento

Município \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do profissional \_\_\_\_\_

Assinatura do Titular da Empresa \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL DA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA QUE RESIDE FORA DO ESTADO, INDICADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO POR PESSOA JURÍDICA EM PROCESSOS DE REGISTRO DE EMPRESA E ANOTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.**